



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra QUADRA 1.105 SUL APM 20 AL 15, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.679/0001-70, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE, senhor (a) Simone Marques Freitas Dias, CPF: 586.664.781-87, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 0393 de 17 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da **ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, 07:30 às 17:30 horas, na sede da **ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS**, QUADRA 1.105 SUL APM 20 AL 15, Palmas-TO, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0393, de 08 de novembro de 2021.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACT ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;

VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;

IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	400	KG	Abacaxi, cru: Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

			<p>adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.</p>		APM. 20
02	300	KG	<p>Abóbora cabotian - Livre da maior parte possível de terra adherente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
03	50	KG	<p>Aleface americana: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vigorosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 250gr.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
04	300	KG	<p>Abacaxi, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
05	300	KG	<p>Acerola, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
06	600	KG	<p>Banana, prata, crua: Banana prata, crua de 1ª qualidade c/ validade de 03 dias a contar da data de entrega.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
07	300	KG	<p>Caju, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

			do registro do MAPA.		APM. 20
08	45	KG	Cheiro Verde, coentro: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelecimento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço pesando 350gr.	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
09	45	KG	Couve, manteiga: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço pesando aproximadamente 250 gr.	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
10	300	KG	Goiaba, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de D1QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
11	400	KG	Mandioca, crua, descascada: Graúda, resfriada, polpa branca amarelecida. Não apresentar os defeitos como: passada, escurecida e deformação grave.	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
12	400	KG	Mamão, Formosa, cru: 1ª qualidade, com grau amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteiro. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e validade. Validade:mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

13	300	KG	<p>Manga, polpa, congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odo, sabor a aromaproprios da manga. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g ou 1kg do produto.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
14	500	KG	<p>Melancia: Fruta com 70 a 80% de maturação. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20
15	35	KG	<p>Rúcula, crua: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços, pesando aproximadamente 250gr.</p>	MENSAL	CMEI MATHEUS HENRIQUE 1105 SUL, AL. 15, APM. 20

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS**, no horário de 07:30 às 17:30, de segunda a sexta, de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3217-5414.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE - ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

Palmas/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

Simone Marques Farias
Presidente da Comissão de Chamada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCÉI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	400	KG	Abacaxi, cruz: Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não devem ter defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
02	300	KG	Abóbora cabotian : Livre da maior parte possível de terra adherente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
03	50	KG	Alface americana: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujeidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes. Maço de 250gr.	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
04	300	KG	Abacaxi, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
05	300	KG	Acerola, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00
06	600	KG	Banana, prata, crua: Banana prata, crua de 1ª qualidade c/ validade de 03 dias a contar da data de entrega.	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

07	300	KG	Caju, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
08	45	Maço	Cheiro Verde, coentro: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelecimento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço pesando 350gr.	R\$ 17,89	R\$ 805,05
09	45	KG	Couve, manteiga: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço pesando aproximadamente 250 gr.	R\$ 35,25	R\$ 1.586,25
10	300	KG	Goiaba, polpa, congelada: congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de acondicionados em saco plástico de polietileno de 01QUILO. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
11	400	KG	Mandioca, crua, descascada: Graúda, resfriada, polpa branca amarelada. Não apresentar os defeitos como: passada, escurecida e deformação grave.	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
12	400	KG	Mamão, Formosa, cru: 1ª qualidade, com grau amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação putrida, tamanho normal e inteiro. Embalagem: Primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e validade. Validade mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
13	300	KG	Manga, polpa, congelada: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

			<p>comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Características: Sem adição de açúcar, sem corantes e conservantes. Odor, sabor e aromaproprios da manga. Prazo de Validade: mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Congelado: (- 18°C). Embalagem primária: Embalado em polietileno de baixa densidade, tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g ou 1kg do produto.</p>		
14	500	KG	<p>Melancia: Fruto com 70 a 80% de maturação. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</p>	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
15	35	KG	<p>Rúcula, crua: Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços, pesando aproximadamente 250gr.</p>	R\$ 15,90	R\$ 556,50
TOTAL				R\$ 40.592,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º /2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre/ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACT ACCES DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante anexo deste Contrato.
 - b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0393, de 08 de Dezembro de 2021.

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- III. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- IV. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- V. fiscalizar a execução do contrato;
- VI. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Presidente da ACE da Escola Municipal...

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em _____ / _____ / _____ ou durante o periodo de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, ____ de ____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ/CPF		
3. Endereço	4. Município		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica/Física	9. Banco	10. Agência	11. N° Conta da Corrente
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município		
20. Organizado por Entidade Articuladora (Grupo Informal)	21. Nome da Entidade Articuladora	22. E-mail/Fone	
() Sim () Não			

B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CNPJ	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCIEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome fulano de tal sobrenome de tal		KG			
			KG			
Total agricultor						-
2	Nome fulano de tal sobrenome de tal					
Total agricultor						-
Total agricultor						-
Total do projeto						

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			-	-	
			-	-	
			-	-	
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo formal	Fone/E-mail:
Palmas - To		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo informal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

Palmas - To		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA
AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)**

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP N° residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP N° residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ dc _____ dc 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE AGCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII)
da Minuta do edital))**

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda, preconizados na RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art. 39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022

(Assinatura)

CPF

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS

A ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021083392, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16/02/2022, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na ACCEI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, à Quadra 1.105 Sul, APM 20, Alameda 15, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (063) 3217-5414 E-mail: financeiromatheushenrique@yahoo.com.br.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2022.

Simone Marques Freitas
Presidente da Comissão de Chamada Pública

nº 2021078296, tendo por objeto a aquisição de gás de cozinha, conforme especificações constantes no Contrato nº 002/2022, firmado entre a Ace da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Margarida Lemos Gonçalves) com inscrição no CNPJ sob o nº 22.130.327/0001-10 e a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22.

SERVIDORES	MATRÍCULAS
TITULAR	413000746
SUPLENTE	413013173

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Recaber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

IX - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

SAMUEL MARQUES SOUSA
PRESIDENTE DA ACE

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

AACCI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021083392, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16 de fevereiro de 2022, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na AACCI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, à Quadra 1.105 Sul, APM 20, Alameda 15, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documents/EDITAL_CHAMADA_P%C3%A9%ABILICA_ALIMENTOS_-_MATHEUS_HENRIQUE.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3217-5414 E-mail: financeiro.matheushenrique@yahoo.com.br.

Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16 de fevereiro de 2022, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na AACCI do CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos, à Quadra 1.105 Sul, APM 20, Alameda 15, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14 horas, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documents/EDITAL_CHAMADA_P%C3%A9%ABILICA_ALIMENTOS_-_MATHEUS_HENRIQUE.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3217-5414 E-mail: financeiro.matheushenrique@yahoo.com.br.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2022.

Simone Marques Freitas
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

AACCI do Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda, por meio da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº. 002, de 06 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021065509, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº. 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 19 de fevereiro de 2022, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, em dias úteis, no CMEI Romilda Budke Guarda, situado à Quadra 1006 Sul, Alameda 11, APM 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 20 de fevereiro de 2022, às 14h, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documents/EDITAL_CHAMADA_P%C3%A9%ABILICA_ALIMENTOS_-_ROMILDA_BUĐKE.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone/WhatsApp (63) 3212-3439 ou pelo e-mail financeiro.cmeiromilda@gmail.com.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2022.

Kely Barbosa da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

AACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021 de 08 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021085738, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16 de fevereiro de 2022, no horário de 13h30min às 18h00min na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, situada na Rua Rio de Janeiro, QSE 01, Praça da Feira do Jardim Aureny I, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de fevereiro de 2022, às 14h00min, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documents/EDITAL_Chamada_P%C3%A9%ABILICA_ALIMENTOS_-_%C3%A9%81URELIO_BUARQUE_-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5269 ou e-mail: financeiro.aurelio@gmail.com.

Palmas/TO, 27 de janeiro de 2022.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão de Chamada Pública